

artigo 3º) - Estas leis anteriores em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, em 3 de Setembro de 1957.

[Assinatura]
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria.
Luzia Eulália da Costa
Secretaria

Lei nº 137/57, de 17 de Setembro de 1957.

Dispõe sobre criação das Taxas de Água e Esgoto do Município de Tabapuã.

O Prefeito Municipal de Tabapuã, nos termos do parágrafo 1º, do art. 32, da Lei Estadual número 1, de 18 de Setembro de 1947, promulga a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal em sua sessão realizada no dia 16 de Setembro de 1957, com força Resolução nº 137/57.

Art. 1º - Ficam criadas as Taxas de água e Esgoto, na zona urbana da cidade de Tabapuã.

Art. 2º - As Taxas referentes ao artigo anterior, recaem sobre toda e qualquer construção localizada dentro da zona servida pela rede de abastecimento de água e Esgoto.

Art. 3º - As Taxas de água e Esgoto, serão cobradas a título precário e de acção com o cálculo elaborado pela Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado de São Paulo - Departamento de Obras Sanitárias, da seguinte forma:

a) Taxa de Água - Taxa mensal

I - Taxa Fixa CR# 183,50

II - Quota de Previdência - 6% 11,00

b) Taxa de Esgoto - Taxa mensal

I - Taxa Fixa 27,90

II - Quota de Previdência - 6% 1,70

Art. 4º - O mês recolhimento das Taxas


até o dia 10 (dez) de cada mês, impositiva no decurso do mês de 20% (vinte por cento) sobre o seu montante, no primeiro mês, e sobre o consumo de água no segundo, além de outras penas imprevistas.

Art. 5º - Taxa garantida de consumo de água, deverá cada consumidor fazer a devida entrega da Taxa correspondente a esse mês, no valor de CR# 200,00 (duzentos cruzeiros).

Art. 6º - A cobrança das Taxas de água e Esgoto a partir de Janeiro de 1958, e nos futuros exercícios, serão consignadas rubricas específicas adjuvadas de acordo com a legislação em vigor.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Taboão,
em 17 de Setembro de 1957.


Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta
Secretaria

Requisição junto
Contador - Resp. p/ exp. pla
Secretaria Municipal